



Fls. 5814
Proc.:44440/2017
Rub. _____

**GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

Referência: Processo nº 44.440/2017 – CCL/MA

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Predial.

Membro Relator: Marcus Vinicius Pereira Silva

RELATÓRIO
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata o presente relatório de decisão da 1ªCJL/CCL/MA, designada para conduzir o processo supramencionado, quanto a análise dos documentos das propostas de preços por lote do certame em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial**, Processo Administrativo nº 44.440/2017 - CCL, de interesse da **Secretaria de Estado da Segurança – SSP**.

Após a regular instrução do presente processo administrativo (fase interna), realizou-se em 26 de junho de 2017, às 09h00min, a sessão abertura do certame com o recebimento dos documentos de credenciamento das 09 (nove) empresas (fls. 1676/1862) e os envelopes nº 01 – Proposta de Preços.

Conforme ata lavrada na ocasião, foram registrados os lotes e os valores em ordem crescente, aos quais as licitantes manifestaram interesse em concorrer, conforme tabela abaixo:

	EMPRESA	VALOR	ME/EPP/N
LOTE I			
1º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	1.123.142,19	EPP
LOTE II			
1º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	1.211.663,04	EPP
2º	QUÂNTICA X CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP	1.214.655,49	EPP
3º	GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	1.215.926,41	N
LOTE III			
1º	CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	1.708.439,70	EPP
2º	KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	1.858.530,38	ME
3º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	1.939.942,14	EPP
4º	GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	1.946.755,38	N
LOTE IV			
1º	KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	865.426,15	ME
2º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	895.760,70	EPP
3º	PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME	917.378,66	EPP
4º	GERAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP	966.586,54	EPP
LOTE V			
1º	KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	789.171,49	ME



Fls. 5815
Proc.:44440/2017
Rub. _____

**GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

2º	GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	816.268,73	N
3º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	832.903,53	EPP
LOTE VI			
1º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	987.927,13	EPP
2º	MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.014.475,71	N
3º	PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME	1.111.803,54	EPP
LOTE VII			
1º	CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	831.735,54	EPP
2º	GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	859.012,35	N
3º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	932.763,08	EPP
4º	PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME	954.971,97	EPP
5º	PLENA SERVIÇOS EIRELI - ME	998.938,17	ME
LOTE VIII			
1º	GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	436.168,97	N
2º	SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	467.622,26	EPP
3º	PLENA SERVIÇOS EIRELI - ME	496.476,03	ME

A Análise das Propostas de Preços foi realizada pela Equipe Técnica da Secretaria de Segurança, composta pelos servidores: **Gledson Hally Galvão Martins (Engenheiro Civil)** e **Silvana Pedrina Oliveira Cardoso (Arquiteta e Urbanista)**.

Ao esmiuçar detalhadamente o conteúdo das propostas tendo como base o relatório emitido pela Assessoria Técnica da SSP/MA (fls. 5776/5813), foram feitas as seguintes constatações:

a) Empresa SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – EPP (1994/2188).

A empresa apresentou em sua composição de custo unitário valores de mão-de-obra para o eletricitista abaixo da convenção coletiva 2015/2016, de julho a dezembro de 2016 (data base do Orçamento da Administração), do Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Maranhão, pois não incluiu em seus custos os 15,00% de periculosidade, conforme prevê o Acordo.

b) Empresa QUÂNTICA X CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP (fls. 1913/1993).

A empresa apresentou a proposta de preço de acordo com as exigências do edital.

c) Empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (fls. 3034/5231).

A licitante em questão indicou como subcontratada a empresa American Comércio e Serviços para a realização de 10% de todos os serviços compostos da Planilha Orçamentária, inclusive os itens que compõem as parcelas de maior relevância, que por sua vez, não podem ser subcontratados;



Fls. 5816
Proc.:44440/2017
Rub. _____

**GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

Ademais, o profissional que assina todas as planilhas da subcontratada é um Engenheiro Eletricista e, portanto, não está habilitado para tal, conforme art. 8º da RESOLUÇÃO Nº 218, de 29 de Junho de 1973, CONFEA, pois suas atribuições estão atreladas à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica;

A empresa apresentou quantitativos superiores ao orçamento da SSP conforme detalhado no Relatório elaborado pela Assessoria Técnica da SSP/MA (fls. 5776/5813).

A empresa apresentou diversos serviços em sua planilha orçamentária que não constam no orçamento da SSP. A relação dos itens que a empresa acrescentou de forma errônea constam no Relatório exarado pela SSP/MA (fls. 5776/5813).

Vários itens do orçamento da SSP foram suprimidos na proposta de preços da empresa. A relação dos itens excluídos pela empresa de forma equivocada constam no Relatório emitido pela SSP/MA (fls. 5776/5813).

Os itens 01.05.14 (lote II), 01.06.19 (lote III), 01.05.14 (lote V), 01.06.19 e 01.08.04 (lote VII), 01.06.19 (lote VIII) da planilha orçamentária da empresa estão com a descrição de um serviço completamente diferente do indicado no orçamento da SSP;

A empresa apresentou quantitativos inferiores ao orçamento da SSP, conforme detalhado no Relatório elaborado pela Assessoria Técnica da SSP/MA (fls. 5776/5813).

A empresa não apresentou composição de custo unitária para os itens listados no Relatório exarado pela Assessoria Técnica da SSP/MA (fls. 5776/5813).

A empresa, em sua composição de BDI, suprimiu o CPRB, assim como na composição da subcontratada. Portanto, a irregularidade é evidente, pois a aplicação dos Encargos Sociais DESONERADOS exige a previsão e inclusão do custo da alíquota de CPRB no BDI;

A empresa apresentou em sua composição de custo unitário valores de mão-de-obra abaixo da convenção coletiva 2015/2016, de julho a dezembro de 2016 (data base do Orçamento da Administração), do Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Maranhão;

A empresa não apresentou planilha resumo da obra. Entretanto, as informações constantes na Planilha Orçamentária são suficientes para a demonstração de tal peça técnica.



Fls. 5817
Proc.:44440/2017
Rub. _____

**GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

d) Empresa CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP (fls. 2292/3033).

A empresa apresentou a proposta de preço de acordo com as exigências do edital.

e) Empresa KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME (fls. 5553/5768).

A empresa apresentou a proposta de preço de acordo com as exigências do edital.

f) Empresa PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA – ME (fls. 2189/2291).

A empresa apresentou a proposta de preço de acordo com as exigências do edital.

g) Empresa GERAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP (fls. 5232/5295).

A empresa apresentou em sua composição de custo unitário valores de mão-de-obra para o eletricitista abaixo da convenção coletiva 2015/2016, de julho a dezembro de 2016 (data base do Orçamento da Administração), do Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Maranhão, pois não incluiu em seus custos os 15,00% de periculosidade, conforme prevê o Acordo.

A empresa não apresentou planilha resumo da obra. Entretanto, as informações constantes na Planilha Orçamentária são suficientes para a demonstração de tal peça técnica.

h) Empresa MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA (fls. 1862/1911).

A empresa não comprovou a sua condição de micro ou pequena empresa. Portanto, deveria ter apresentado, indicado e qualificado para fins de subcontratação uma Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP e/ou Microempreendedores Individuais – MEI e se enquadrar nos dispositivos do item 9.2 do Edital.

i) Empresa PLENA SERVIÇOS EIRELI – ME (fls. 5296/5552).

A empresa apresentou valores unitários superiores ao orçado pela SSP para os seguintes itens da planilha orçamentária:

- **LOTE VII:** 01.05.29, 01.08.41, 01.09.14, 01.09.104, 01.12.01, 01.14.23 e 01.14.30
- **LOTE VIII:** 01.08.13, 01.08.41, 01.09.104 e 01.14.30.



Fls. 5818
Proc.:44440/2017
Rub. _____

**GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

Desta forma, temos que, com base na análise realizada pela Assessoria Técnica da SSP/MA:

a) LOTE I

O **LOTE I** restou **FRACASSADO** uma vez que somente a empresa SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA concorreu, e sua proposta foi declarada DESCLASSIFICADA, pois deixou de atender as exigências editalícias.

b) LOTE II

O **LOTE II**, das 03 (três) empresas que concorreram (GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA e SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA e QUÂNTICA X CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP) apenas a licitante QUÂNTICA X atendeu a todos os critérios objetivos do edital.

Desta forma, restou CLASSIFICADA para o **LOTE II** a empresa **QUÂNTICA X CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP** com proposta no valor de **R\$ 1.214.655,49 (um milhão duzentos e catorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

c) LOTE III

Para o **LOTE III**, das 04 (quatro) empresas que concorreram - SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – EPP, KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP e GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, apenas as empresas **KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME e CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** atenderam as exigências editalícias.

Logo, restaram CLASSIFICADAS para o **LOTE III**, as propostas das empresas **KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME** no valor de **R\$ 1.858.530,38 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos)** e a empresa **CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** no valor de **R\$ 1.708.439,70 (um milhão setecentos e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**.

d) LOTE IV

No que tange ao **LOTE IV**, concorreram: SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – EPP, GERAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP e KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME. Dentre elas, apenas as licitantes **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME** atenderam a todas as exigências do edital.

Desta forma restaram CLASSIFICADAS para o **LOTE IV**, as propostas das empresas **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** no valor de **R\$ 917.378,66 (novecentos e dezessete mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)** e da empresa **KLN**



Fls. 5819
Proc.:44440/2017
Rub. _____

**GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME no valor de **R\$ 865.426,15 (oitocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos)**.

e) LOTE V

Para o **LOTE V**, concorreram as licitantes **SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – EPP**, **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** e **KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME**.

Com base na análise realizada pela Assessoria Técnica da SSP/MA, apenas a empresa **KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME** atendeu a todos os critérios objetivos do edital.

Desta forma, restou CLASSIFICADA para o **LOTE V** a empresa **KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME** com proposta no valor de **R\$ 789.171,49 (setecentos e oitenta e nove mil cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)**.

f) LOTE VI

Para o **LOTE VI**, das 03 (três) empresas que concorreram (**SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – EPP**, **MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**), apenas a licitante **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** atendeu a todos os critérios objetivos do edital.

Logo, restou CLASSIFICADA para o **LOTE VI** a proposta da empresa **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** no valor de **R\$ 1.111.803,54 (um milhão cento e onze mil oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

g) LOTE VII

Quanto ao **LOTE VII**, disputaram referido lote 05 (cinco) empresas: **SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – EPP**, **CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, **PLENA SERVIÇOS EIRELI – ME** e **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**.

Das 05 (cinco) empresas que concorreram para o **LOTE VII**, apenas as licitantes **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** e **CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** atenderam a todas as exigências do edital. A primeira com proposta no valor de **R\$ 954.971,97 (novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos)** e a segunda com proposta no valor de **R\$ 831.735,54 (oitocentos e trinta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo este o menor valor apresentado para o Lote.

h) LOTE VIII

No que tange ao **LOTE VIII**, das 03 (três) empresas que disputaram (**SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – EPP**, **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** e **PLENA SERVIÇOS EIRELI – ME**), todas deixaram de atender as exigências do Edital.



Fls. 5820
Proc.:44440/2017
Rub. _____

**GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

Portanto, tendo em vista que todas as propostas foram declaradas DESCLASSIFICADAS, referido Lote restou **FRACASSADO**.

DA DECISÃO DA 1ª CJL/CCL/MA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da 1ª CJL/CCL, procura sempre o fim público, respeitando os princípios basilares da licitação, mormente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, razoabilidade, publicidade, moralidade e transparência. Sempre objetivando preservar o caráter competitivo de forma que alcance a solução mais benéfica para a Administração Pública.

Analisando as propostas de preços, com base no exposto no decorrer deste Relatório e com base no Relatório Técnico emitido pela Equipe Técnica da SSP/MA (fls. 5776/5813), a 1ª Câmara de Julgamento do RDC nº 003/2017 – CCL/MA passa a decidir.

Foram declaradas DESCLASSIFICADAS as seguintes Empresas, uma vez que deixaram de cumprir com as exigências contidas no Edital, subitem 6.5 – O ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:

- ✓ **SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA;**
- ✓ **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA;**
- ✓ **GERAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP;**
- ✓ **MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA;**
- ✓ **PLENA SERVIÇOS EIRELI – ME;**

Foram declaradas CLASSIFICADAS as propostas das empresas:

- ✓ **QUÂNTICA X CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP;**
- ✓ **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA – ME;**
- ✓ **CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP; e**
- ✓ **KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

Segue abaixo o Quadro com o resultado por Lote:

LOTE	EMPRESAS	R\$
I	FRACASSADO	-
II	QUÂNTICA X CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP	1.214.655,49
III	CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	1.708.439,70
	KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME	1.858.530,38
IV	KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME	865.426,15
	PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	917.378,66



Fls. 5821
Proc.:44440/2017
Rub. _____

**GOVERNO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

V	KLN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME	789.171,49
VI	PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	1.111.803,54
VII	CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	831.735,54
	PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	954.971,97
VIII	FRACASSADO	-

São Luís – MA, 07 de agosto de 2017.

Marcus Vinicius Pereira Silva
Membro – Relator

Luís Carlos Oliveira Silva
Membro – 1ªCJL/CCL

Flávia Vasques Bouéres Helal
Membro – 1ªCJL/CCL